



NOTA PÚBLICA SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA QUE INSTITUI A REFORMA DO ENSINO MÉDIO

São Paulo, 23 de setembro de 2016.

A Associação de Professores de Espanhol do Estado de São Paulo – APEESP vem a público manifestar sua preocupação em relação à Medida Provisória anunciada em 22 de setembro de 2016, pelo Ministério da Educação, que institui de a reforma do Ensino Médio, alterando as Leis de nº 9.394/96 e 11.494/2007 e revoga a Lei nº 11.161/2005.

Em primeiro lugar, nos causa estranhamento que mudanças significativas na Educação brasileira sejam levadas a cabo através de Medida Provisória, sem ampla consulta e discussão junto à sociedade civil e seus atores diretamente envolvidos: estudantes e professores da educação básica, através de suas entidades representativas. Alterar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9.394/96, que rege os rumos da educação no país e que, em que pese suas deficiências, foi promulgada após ampla discussão e calcada nos valores da Constituição Cidadã de 1988, por meio de Medida Provisória, não é um caminho condizente com uma democracia e tampouco resolverá os problemas que enfrentamos na educação brasileira.

No que diz respeito ao ensino de línguas estrangeiras, nos causa preocupação a alteração apresentada à redação do § 5º do artigo 26 da LDB 9.394/96, que torna obrigatório o ensino de língua inglesa a partir do 6º ano do Ensino Fundamental e o Artigo 13, da presente Medida Provisória, que revoga a Lei 11.161/2005, sobre o ensino de espanhol no Ensino Médio, sendo substituído pelo § 6º do Artigo 36, que versa que “os currículos de ensino médio incluirão, obrigatoriamente, o estudo da língua inglesa e poderão ofertar outras línguas estrangeiras, em caráter optativo, preferencialmente o espanhol, de acordo com a disponibilidade de oferta, locais e horários definidos pelos sistemas de ensino”. Tal medida aponta para caminhos contrários da construção da busca do plurilinguismo e das políticas linguísticas que perpassam uma sociedade mais democrática e que almeja a integração e sua identidade junto aos povos latino-americanos.

De igual modo, nos preocupam as incertezas que rondam a redação dessa Medida Provisória no que diz respeito à supressão do ensino de Artes e Educação Física e, também, a proposta de tornar facultativo o ensino de Filosofia e Sociologia, pois consideramos que essas áreas, assim como o ensino de línguas contribuem para a formação cidadã e para a construção do pensamento crítico, premissas indispensáveis numa democracia.

Ainda, nos manifestamos contrários aos incisos III e IV do Artigo 61 que dispõe que para exercer o magistério no nível do Ensino Médio poderão ser contratados “trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim” e “profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação”, pois o mecanismo do “notório saber” vem se juntar ao desmonte das Licenciaturas, cursos que, do ponto de vista legal, têm por objetivo a formação do professor para a atuação em todos os anos da Educação Básica.